ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura do Município de Leme.

Órgão: Prefeitura do Município de Leme
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Exercício: 2026

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular e parcelado de materiais de higiene e limpeza às Secretarias Municipais, departamentos, escolas municipais, unidades de saúde e demais unidades administrativas da Prefeitura do Município de Leme, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação, salubridade e segurança dos ambientes públicos, garantindo o funcionamento das atividades administrativas e a qualidade dos serviços prestados à população.

1.2 Considerando que a utilização desses materiais ocorre de forma contínua, porém com consumo variável entre as unidades, torna-se necessária a adoção de solução que possibilite o fornecimento parcelado, conforme a demanda efetiva de cada Secretaria, mediante a emissão de Pedidos de Fornecimento e/ou Notas de Empenho, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto da contratação classifica-se como bem comum de consumo, de natureza não permanente, cujos padrões de qualidade podem ser definidos objetivamente, conforme o artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, para fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá contemplar o fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, departamentos, escolas municipais, unidades de saúde, almoxarifados e demais unidades administrativas da Prefeitura do Município de Leme, observados os seguintes requisitos:

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL DANILO MORAES PARIZOTTO e RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4FF4-5264-6C42-D26A e informe o código 4FF4-5264-6C42-D26A

3.2. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado conforme as necessidades das Secretarias participantes, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.3. Os materiais deverão atender às especificações técnicas, características de qualidade, composição, apresentação, segurança e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, observadas as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis a cada produto.

3.4. As embalagens primárias deverão estar íntegras, resistentes, adequadas à natureza dos produtos e devidamente identificadas, contendo informações sobre fabricante, lote, fabricação, validade e demais dados obrigatórios, quando aplicáveis.

3.5. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar, no momento do recebimento, no mínimo 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade total ainda vigente.

3.6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens secundárias adequadas, quando exigidas no Termo de Referência, visando garantir sua integridade durante o transporte, facilitar o manuseio, o armazenamento e o empilhamento nos almoxarifados municipais, observadas as quantidades estabelecidas para cada apresentação.

3.7. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Pedidos de Fornecimento e/ou Notas de Empenho, com prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva solicitação, sem exigência de valor ou quantitativo mínimo por pedido e sem custos adicionais à Administração.

3.8. As entregas deverão ocorrer nas Secretarias, departamentos, almoxarifados e demais unidades participantes, situados no Município de Leme/SP, conforme os locais, endereços e horários indicados nos respectivos Pedidos de Fornecimento, ordinariamente em dias úteis e durante o funcionamento das unidades requisitantes.

3.9. Caberá à contratada arcar integralmente com os custos de transporte, carga, descarga e movimentação dos materiais até os pontos de recebimento designados pela Administração, inclusive em imóveis com escadas, elevadores ou diferentes pavimentos.

3.10. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos produtos, quantitativos e referência ao Pedido de Fornecimento e/ou Nota de Empenho. Quando exigido pela legislação tributária aplicável, deverá constar a identificação da operação como **"compra governamental"**, observadas as orientações do setor contábil.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL DANILO MORAES PARIZOTTO e RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4FF4-5264-6C42-D26A e informe o código 4FF4-5264-6C42-D26A

3.11. Os materiais entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, salvo prazo diverso devidamente autorizado.

3.12. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação municipal aplicável.

3.13. A contratada deverá assegurar a regularidade, a qualidade e a continuidade do fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cumprindo as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que integrarem a contratação.

4. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

4.1 Para atendimento da necessidade de fornecimento de materiais de higiene e limpeza às Secretarias, departamentos, escolas municipais, unidades de saúde, almoxarifados e demais unidades administrativas da Prefeitura do Município de Leme, foram analisadas as seguintes alternativas:

4.2. Aquisição integral: exige maior disponibilidade de espaço físico para armazenamento, podendo ocasionar formação de estoques excessivos, comprometimento da validade de determinados produtos e dificuldades na gestão e distribuição dos materiais entre as unidades municipais.

4.3. Contratação com fornecimento parcelado: permite entregas programadas ao longo do período contratual, porém apresenta menor flexibilidade para adequação dos quantitativos às variações de consumo e às necessidades específicas de cada Secretaria.

4.4. Sistema de Registro de Preços (SRP): possibilita aquisições parceladas, conforme a demanda efetiva das Secretarias participantes, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, permitindo maior flexibilidade no abastecimento, melhor controle dos estoques e redução dos riscos de desperdício e vencimento dos produtos.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

5.1 Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza, por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com entregas parceladas conforme a demanda das Secretarias participantes.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL DANILO MORAES PARIZOTTO e RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4FF4-5264-6C42-D26A e informe o código 4FF4-5264-6C42-D26A

5.2 A adoção dessa modalidade justifica-se pela natureza contínua e variável do consumo desses materiais, permitindo aquisições conforme as necessidades efetivas de cada unidade, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

5.3 A solução proporciona maior flexibilidade no abastecimento, melhor controle dos estoques, redução dos riscos de desperdício e vencimento dos produtos, além de favorecer a economicidade, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos municipais.

5.4 Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A solução consiste na aquisição de materiais de higiene e limpeza, por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, departamentos e demais unidades da Prefeitura do Município de Leme.

6.2 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias participantes, mediante Pedidos de Fornecimento e/ou Notas de Empenho, com entregas nos locais indicados pela Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

6.3 A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem custos adicionais à Administração, garantindo o atendimento às especificações técnicas, condições de qualidade, validade e acondicionamento estabelecidas no Termo de Referência, visando à continuidade do abastecimento das unidades municipais.

7. LEVANTAMENTO DE DEMANDA

7.1 O levantamento da demanda foi realizado mediante consulta às Secretarias Municipais participantes, que informaram os quantitativos necessários para atender às suas respectivas unidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2 As informações foram consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração, considerando as necessidades de consumo e a continuidade do abastecimento.

7.3 Os quantitativos possuem caráter estimativo, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, sem obrigatoriedade de aquisição integral, vide **anexo 1.**

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL DANILO MORAES PARIZOTTO e RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4FF4-5264-6C42-D26A e informe o código 4FF4-5264-6C42-D26A

7.4 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS QUANTITATIVOS

7.5 Declaro, em atendimento à Deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, referente ao Processo SEI nº 0005763/2025-11, que sou responsável pelo lançamento e consolidação dos quantitativos constantes deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais foram definidos com base nas demandas individualmente apresentadas pelas Secretarias Municipais requisitantes.

7.6 Ressalto que os quantitativos foram consolidados por item, mediante a somatória das demandas individualmente informadas pelas Secretarias Municipais, preservando-se a identificação das quantidades correspondentes a cada unidade requisitante, conforme demonstrativo constante do **Anexo I**, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis pelo fornecimento dos quantitativos dos itens.

7.7 Destaca-se, ainda, que **a responsabilidade pela definição dos quantitativos, bem como pela compatibilidade das demandas informadas com o respectivo Plano de Contratações Anual (PCA) de cada Secretaria Municipal, cabe aos responsáveis pelo fornecimento e validação das informações**, competindo à Secretaria Municipal de Administração a consolidação dos dados apresentados para fins de instrução do procedimento licitatório.

8. PESQUISA DE PREÇO E ESTIMATIVA DE VALOR.

8.1 DIRETRIZES DE CONDUÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

8.1.1 A pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado da contratação observará os parâmetros estabelecidos no art. 5º do Decreto Municipal nº 8.057, de 14 de março de 2023, mediante utilização dos procedimentos nele previstos, de forma combinada ou não, observada a prioridade dos parâmetros indicados nos incisos I e II, conforme disposto no § 1º do referido artigo.

8.1.2 Para a obtenção dos preços estimados, serão aplicados os métodos estabelecidos no art. 6º do referido Decreto Municipal, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, nos termos da regulamentação aplicável.

8.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.2.1 Com base nos quantitativos estimados pelas Secretarias Municipais participantes e nos valores unitários apurados conforme a metodologia apresentada no item 7.1, o valor global estimado da contratação será de R$ 1.586.680,02 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e dois centavos).

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL DANILO MORAES PARIZOTTO e RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4FF4-5264-6C42-D26A e informe o código 4FF4-5264-6C42-D26A

8.2.2 A composição detalhada da estimativa, contemplando os itens, quantitativos, valores unitários, valores totais e a distribuição da demanda entre as Secretarias Municipais participantes, encontra-se apresentada no **Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar**.

8.2.3 Os valores apresentados constituem estimativa para fins de planejamento da contratação, considerando as necessidades das Secretarias participantes, não representando, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados ou de utilização da totalidade dos valores correspondentes.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A contratação será estruturada em lotes, mediante agrupamento de materiais de higiene e limpeza que apresentem características, finalidades e condições de fornecimento semelhantes, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 A organização em lotes busca proporcionar maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos de aquisição, controle do fornecimento e gestão das entregas às Secretarias Municipais participantes.

9.3 A adoção do critério de julgamento de menor preço por lote deverá estar fundamentada na compatibilidade dos produtos agrupados, na viabilidade econômica e na avaliação do mercado fornecedor, demonstrando que essa estrutura não compromete indevidamente a competitividade e representa solução vantajosa para a Administração.

9.4 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias participantes, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

9.5 Para atendimento ao artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, ficam destinados os lotes 04,05 e 09 para participação exclusiva de ME´e/ou EPP´s.

9.6 Em não havendo a participação de no mínimo 03 empresas que se enquadrem na situação acima, será aceita a participação de outras empresas não beneficiárias.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Atualmente, a Administração Municipal não possui Ata de Registro de Preços vigente para o fornecimento dos itens objeto desta contratação, tendo em vista que as empresas detentoras das atas anteriores optaram por não aceitar suas prorrogações.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL DANILO MORAES PARIZOTTO e RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4FF4-5264-6C42-D26A e informe o código 4FF4-5264-6C42-D26A

10.2 Dessa forma, a presente contratação visa restabelecer e assegurar o fornecimento regular dos materiais de higiene e limpeza às Secretarias e demais unidades municipais, evitando o desabastecimento e garantindo a continuidade das atividades e dos serviços públicos.

11. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PCA

11.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, estando englobada nas contratações regidas pela despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo) e identificada com o ID 1 no documento publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular e contínuo de materiais de higiene e limpeza às Secretarias e demais unidades municipais, garantindo produtos de qualidade, adequados às necessidades da Administração e à manutenção das condições de higiene, limpeza, conservação e segurança dos ambientes públicos.

12.2 Busca-se, ainda, promover a economicidade, a eficiência administrativa e a continuidade do abastecimento, mediante aquisições parceladas conforme a demanda efetiva das Secretarias participantes, evitando a formação de estoques excessivos, desperdícios, vencimento de produtos e interrupções no fornecimento.

13. PROVIDÊNCIAS PREVIAS À CONTRATAÇÃO

13.1 Previamente à contratação, foi realizado levantamento das necessidades de materiais de higiene e limpeza junto às Secretarias Municipais participantes, visando à identificação e consolidação dos quantitativos estimados, considerando as demandas específicas de cada unidade, para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 A contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes da utilização de embalagens plásticas e de papelão, do transporte dos materiais de higiene e limpeza, da geração de resíduos e do descarte inadequado de produtos e embalagens.

14.2 Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, priorizando-se, quando tecnicamente viável, a utilização de embalagens recicláveis, o acondicionamento adequado dos produtos, a

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL DANILO MORAES PARIZOTTO e RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4FF4-5264-6C42-D26A e informe o código 4FF4-5264-6C42-D26A

destinação ambientalmente correta dos resíduos e o uso racional dos materiais, visando reduzir desperdícios e possíveis impactos ao meio ambiente.

14.3 O fornecimento parcelado contribuirá para evitar a formação de estoques excessivos, perdas por vencimento e descarte desnecessário de produtos, promovendo práticas de consumo sustentável, eficiência na gestão dos materiais e utilização racional dos recursos públicos.

15. ANALISE DE RISCOS

15.1 A análise de riscos tem por finalidade identificar possíveis situações que possam comprometer a contratação e o fornecimento de materiais de higiene e limpeza às Secretarias e demais unidades da Prefeitura do Município de Leme, estabelecendo medidas preventivas e mitigadoras para assegurar a regularidade e a continuidade do abastecimento, a qualidade dos produtos e a eficiência da contratação.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas e mitigadoras
Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Estabelecer prazos de entrega e fiscalizar seu cumprimento, adotando as medidas contratuais cabíveis.
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações	Média	Alto	Conferir os materiais no recebimento e exigir a substituição dos produtos em desconformidade.
Entrega de produtos com validade inferior à exigida	Média	Médio	Verificar os prazos de validade no recebimento, exigindo no mínimo 70% da validade total ainda vigente.
Desabastecimento das unidades municipais	Média	Alto	Planejar as solicitações de fornecimento e acompanhar os quantitativos disponíveis na Ata de Registro de Preços.
Descumprimento das condições de acondicionamento e transporte	Média	Médio	Exigir embalagens adequadas e verificar a integridade dos produtos no recebimento.
Quantitativos estimados insuficientes ou excessivos	Média	Médio	Consolidar as demandas das Secretarias participantes com base nas necessidades estimadas e no histórico de consumo.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL DANILO MORAES PARIZOTTO e RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4FF4-5264-6C42-D26A e informe o código 4FF4-5264-6C42-D26A

Inexecução contratual ou incapacidade de fornecimento pela empresa	Baixa	Alto	Acompanhar a execução contratual e adotar tempestivamente as providências administrativas e legais cabíveis.
Fracasso ou deserção de itens no procedimento licitatório	Média	Alto	Realizar pesquisa de preços adequada e estabelecer especificações técnicas claras, sem restrições indevidas à competitividade.
Armazenamento inadequado dos materiais	Média	Médio	Orientar as unidades quanto às condições de armazenamento, conservação e controle de validade dos produtos.
Vazamento ou descarte inadequado de produtos químicos e embalagens	Baixa	Médio	Observar as orientações de segurança dos fabricantes e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, inclusive às cooperativas de reciclagem, quando cabível.

Conclusão: Os riscos identificados são considerados administráveis, desde que adotadas as medidas preventivas e mitigadoras propostas, mediante planejamento das aquisições, fiscalização do fornecimento e acompanhamento das condições contratuais, visando assegurar a continuidade do abastecimento e o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1 Considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais de higiene e limpeza, classificados como bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente comercializados no mercado, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

16.2 A vedação justifica-se pela possibilidade de fornecimento dos materiais por empresas individuais, sem necessidade de associação entre fornecedores, considerando a natureza dos produtos e a possibilidade de adjudicação por item, visando preservar a competitividade, a economicidade e a eficiência da contratação.

Sobre o assunto:

"É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL DANILO MORAES PARIZOTTO e RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4FF4-5264-6C42-D26A e informe o código 4FF4-5264-6C42-D26A

> complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação." (In, Justen Filho, Marçal; "Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293;)

E mais.

> "...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame;" (TCEMG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 - Denúncia 912.250; 03/08/2016);

16.3 Em certames realizados anteriormente para o mesmo objeto, verificou-se a efetiva participação de interessados cujas contratações, em geral, foram efetivamente cumpridas, não se justificando, também por tal motivo, a permissão da participação de empresas em consórcio.

17. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

17.1 No que tange as exigências de **habilitação jurídica**, **qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista,** o edital deverá exigir, basicamente, a documentação de comprovação da existência legal e de constituição da licitante, como já de praxe, adicionando-se somente o que se segue, haja visto a natureza do objeto a ser licitado, além da certidões de praxe.

17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.2.1 As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove experiência anterior no fornecimento de produtos compatíveis ou similares aos itens objeto da contratação.

17.2.2 A comprovação deverá corresponder ao fornecimento de, no mínimo, **20% (vinte por cento) dos quantitativos estimados de cada um dos itens que compõem o lotes vencido**, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.3 Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados ou certidões para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL DANILO MORAES PARIZOTTO e RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4FF4-5264-6C42-D26A e informe o código 4FF4-5264-6C42-D26A

17.2.4 A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, informações e documentos necessários à verificação da autenticidade dos atestados apresentados, incluindo contratos, notas fiscais e identificação das respectivas contratantes.

17.2.5 A exigência visa assegurar que as empresas possuam capacidade operacional compatível com o fornecimento pretendido, contribuindo para a regularidade do abastecimento das unidades municipais.

18. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

18.1. Os licitantes declarados provisoriamente vencedores deverão apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da convocação realizada após a sessão do certame, 01 (uma) amostra de cada item para o qual tenham sido provisoriamente classificado em primeiro lugar, para fins de verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

18.2. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, quando aplicável, devidamente identificadas, contendo, no mínimo:

a) descrição do produto;

b) identificação do item e do lote correspondente;

c) marca e fabricante do produto;

d) identificação da empresa licitante;

e) demais informações necessárias à identificação e à avaliação do material.

18.3. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Leme/SP, durante os dias e horários de expediente, observadas as orientações e os procedimentos estabelecidos no Edital.

18.4. As amostras serão submetidas à avaliação pela Administração, visando verificar sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, considerando, conforme a natureza de cada produto, aspectos como qualidade, composição, dimensões, capacidade, resistência, acabamento, embalagem, identificação e demais características previstas neste Termo de Referência.

18.5. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como a apresentação de produtos em desacordo com as especificações exigidas, poderá resultar na desclassificação da proposta, observados os procedimentos previstos no Edital e asseguradas as garantias legais aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL DANILO MORAES PARIZOTTO e RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4FF4-5264-6C42-D26A e informe o código 4FF4-5264-6C42-D26A

18.6. Na hipótese de desclassificação, a Administração poderá convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras, nos termos do Edital.

18.7. As amostras apresentadas não serão consideradas parte do fornecimento contratado, não podendo ser computadas nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

18.8. As amostras poderão ser submetidas a verificações e testes compatíveis com sua natureza e finalidade, conforme critérios objetivos previamente estabelecidos no Edital, sendo os resultados registrados pela Administração.

18.9 As condições de guarda, eventual utilização em testes e destinação das amostras deverão observar os procedimentos estabelecidos no Edital, podendo ser prevista sua não devolução quando necessária à realização de avaliações que impliquem consumo ou descaracterização do produto.

18.10. As demais condições relativas à apresentação, identificação, avaliação e aceitação das amostras serão disciplinadas no Edital e em seus anexos.

19 - REQUISITOS DE ATENDIMENTO AS NORMAS SANITÁRIAS/ANVISA

19.1 As empresas classificadas nos itens/lotes que contenham produtos **cosméticos, saneantes/domissanitários e correlatos, assim definidos pela legislação correlata, deverão apresentar junto com as amostras, o seguinte:**

19.1.1 **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA LICITANTE**, emitida pela Vigilância Sanitária local (Estado e/ou Município de sua sede), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação. As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao contrato social em vigor da licitante. **Estão dispensadas de apresentação do exigido neste item, as empresas varejistas e as demais que não se encontram sujeitas a tal demanda, que comprovem a não exigência de tal documento pela legislação local (relativa a sede da licitante).**

19.1.2 **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)-** específica para o exercício da atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 8.077 de 14/08/13, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. As referidas autorizações deverão ser totalmente compatíveis ao contrato social ou outro documento de constituição da empresa, em vigor.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL DANILO MORAES PARIZOTTO e RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4FF4-5264-6C42-D26A e informe o código 4FF4-5264-6C42-D26A

OBS: As exigências retro estão em pleno acordo com o decidido nos autos TC-011742.989.23, citado nos autos TC-014407.989.24-3 (TCESP), anexo ao presente.

19.2 A regularidade da autorização poderá ser verificada mediante consulta aos sistemas oficiais da ANVISA, devendo ser compatível com as atividades da empresa e com os produtos ofertados.

20 IDENTIFICAÇÃO DAS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS NA PROPOSTA

20.1 A **licitante vencedora deverá informar expressamente em sua proposta comercial a quantidade de unidades acondicionadas por caixa secundária**, para os produtos sujeitos a essa exigência, observando os parâmetros e limites estabelecidos na tabela constante do Termo de Referência.

20.2 A exigência justifica-se pela necessidade de garantir a integridade dos produtos durante o transporte, facilitar o manuseio, o armazenamento e o empilhamento, **considerando que as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social concentram os maiores quantitativos estimados da contratação**, realizando o armazenamento e a distribuição dos materiais às respectivas unidades.

20.3 As informações também servirão como referência para a emissão dos Pedidos de Fornecimento, permitindo que a Administração, sempre que possível, solicite quantitativos compatíveis com as embalagens secundárias, evitando o fracionamento desnecessário de caixas e otimizando a logística de entrega e armazenamento.

20.4 Entretanto, não haverá obrigatoriedade de solicitação de caixas fechadas, podendo a Administração requisitar os quantitativos necessários, sem exigência de pedido mínimo ou custos adicionais.

20.5 As embalagens secundárias terão finalidade exclusivamente logística, permanecendo inalteradas as unidades de fornecimento, os preços unitários contratados e os critérios de faturamento e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

21 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

21.1 Com base nos estudos realizados, nas necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais e nas alternativas analisadas, declara-se **técnica e economicamente viável a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza**, por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP).

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL DANILO MORAES PARIZOTTO e RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4FF4-5264-6C42-D26A e informe o código 4FF4-5264-6C42-D26A

21.2 A solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Administração Municipal, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda das Secretarias participantes, promovendo economicidade, eficiência administrativa, melhor gestão dos estoques e continuidade do abastecimento das unidades municipais.

21.3 Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à disponibilidade orçamentária quando da efetiva contratação e à regular instrução do processo licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Leme/SP,(vide assinatura digital)

Responsável pela elaboração

_____

Autoridade competente

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL DANILO MORAES PARIZOTTO e RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4FF4-5264-6C42-D26A e informe o código 4FF4-5264-6C42-D26A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4FF4-5264-6C42-D26A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL DANILO MORAES PARIZOTTO (CPF 304.XXX.XXX-02) em 29/10/2026 15:58:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAFAEL MARADEI (CPF 254.XXX.XXX-69) em 03/11/2026 14:11:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4FF4-5264-6C42-D26A